



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

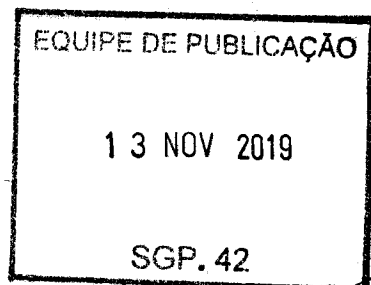
do processo nº 03 – PR 32 de 2019, 22, 19, 19 (a) *DD*

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 2019
Cont. Just. e Leg. Particip.
Administração Pública
Trans. Transp. Adv. Prop. Legis.
Finanças e Orçamento
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



14 NOV 2019

SGP. 42

[Signature]
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 14/11/2019 Às 14:51 hs
POR Diego
SAÍDA 14/11/19 ÀS 11 H00 por: lucia

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 4 e
folha(s) para informação sob nº
Em 18/11/19 (a)

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

rolha nº 04 do Proc. nº 12 32 de 2019 fls. 6
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 32/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.
- Decreto Municipal nº 48.172, de 6 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo, com alterações dos Decretos nº 48.273/07 (altera o inciso IX do artigo 26 do Decreto nº 48.172/07), nº 51.199/10 (altera o artigo 5º e inclui 32-A no Decreto nº 48.172/07); e nº 51.678/10 (altera os artigos 5º e 32-A do Decreto nº 48.172/07, alterado pelo Decreto 51.199/10);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 18 de novembro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 19/11/19 às 10:45
RF _____

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

CELSO BATENE *di'go - RER's*

Para Relatar.
da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
em 12/11/19 a 12/11/19

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
a partir do § 3º do artigo 63 do RUI.

10/12/19 18:00

fuia

10/12/19 16:00 *fuia*

Segue(m) juntado(s); nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº -05- Em 13/12/19

Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12

Ugo Pozo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pr0032-19

Folha nº	05	do Proc.	
Nº	PR-32	de 20	19
Ugo Pozo			
RF 11.299			

PARECER Nº 2490 / 2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0032/19

Trata-se de projeto de resolução, de autoria de diversos Vereadores, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em defesa dos feirantes e das feiras livres na cidade de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito" (in <http://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/>).

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/12/2019.

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

CELSO JATENE

CLÁUDIO FONSECA

REIS
Relator

RICARDO NUNES

RINALDI DIGILIO

RUTE COSTA

SANDRA TADEU

Relatório 3034/2019